

social poderão ser readmitidos, desde que, se reabilitem a juízo da Assembleia Geral.

Art. 11.º — Os socios-contribuintes não poderão votar sobre deliberações que envolvam os interesses patrimoniais da Associação. Os socios honorários não terão direito a voto nem poderão ser votados. Parágrafo único — Cada título dá direito a um voto nas assembleias.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Art. 12.º — A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, a realizar-se pelo menos 1/2 (meia) hora depois, com qualquer número, tomando suas decisões por maioria absoluta de votos. — Parágrafo único — Os socios poderão fazer-se representar por procurador, o qual, entretanto, não poderá representar mais do que cinco votantes.

Art. 13.º — As Assembleias Gerais são soberanas e suas decisões serão irrecorríveis.

Art. 14.º — A Assembleia Geral, reúne-se ordinariamente todos os anos até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para o fim especial de: a) apreciar o relatório da diretoria, examinar balanços e sobre eles deliberar; b) decidir sobre os assuntos que forem submetidos pela diretoria.

Art. 15.º — Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária a Diretoria fará afixar na sede social o balanço e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16.º — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por deliberação da maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a pedido, por escrito, de pelo menos 50 (cinquenta) socios com direito de voto, onde farão constar os assuntos a serem discutidos ou decididos.

Art. 17.º — A Convocação da Assembleia será publicada pelo menos uma vez, com antecedência mínima de oito dias, no órgão oficial do Estado e em outro jornal diário de grande circulação da cidade de São Paulo. — Parágrafo único — A publicação mencionará o dia, local e hora da Assembleia e os assuntos a serem discutidos e decididos.

Art. 18.º — Incumbe ao Presidente diligenciar a convocação das Assembleias dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data que tiver conhecimento do pedido de sua realização. — Parágrafo único — Na falta de convocação pelo Presidente, ela poderá ser feita depois de expirado o prazo marcado neste artigo, por aqueles que a deliberarem realizar.

Art. 19.º — As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 20.º — A Administração da Associação caberá à Diretoria composta de 15 membros, sendo: Um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; cinco Diretores Vice-Presidentes; um Secretário Geral; três Diretores Secretários; um Diretor Tesoureiro-Executivo; três Diretores-Tesoureiros, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos.

Art. 21.º — A Diretoria compete: a) examinar todos os assuntos de interesse da Associação e tomar as decisões cabíveis; b) executar as deliberações da Assembleia Geral; c) elaborar o relatório, balanço e contas a fim de submetê-los ao Conselho Fiscal e à deliberação da Assembleia Geral Ordinária; d) celebrar contratos em nome da Associação; e) aplicar as penalidades previstas nestes estatutos. — § único — As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, exigindo a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 22.º — Ao Presidente compete: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo, podendo delegar poderes; b) apresentar anualmente relatório escrito à Assembleia Geral Ordinária das atividades da sociedade durante o exercício anterior; c) rubricar os livros da sociedade; d) assinar com o Tesoureiro cheques e ordens de pagamento; e) nomear e demitir funcionários, impondo-lhes sanções disciplinares; f) convocar as reuniões da Assembleia Geral; g) fixar os vencimentos dos funcionários.

Art. 23.º — Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) prática dos atos previstos por estes Estatutos e substituir o Diretor-Presidente, em seus impedimentos, ausências ou em caso de vaga.

Art. 24.º — Ao Secretário Geral compete: a) assinar a correspondência; b) redigir as atas das Sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, secretariando-as; c) organizar e gerir os serviços da Secretaria.

Art. 25.º — Aos Diretores Secre-

tários compete: praticar os atos previstos por estes Estatutos, e, por designação do Diretor-Presidente, substituir o Secretário Geral em seus impedimentos, ausências ou em caso de vaga.

Art. 26.º — Ao Diretor Tesoureiro-Executivo compete: a) receber as quantias devidas à Associação e a firmar os recibos correspondentes; b) efetuar os pagamentos autorizados e recolher em bancos, moeda e títulos pertencentes à Associação; c) assinar com o presidente: cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Associação; d) elaborar balanços mensais da situação financeira; e) superintender os serviços da Tesouraria e Contabilidade.

Art. 27.º — Aos Diretores Tesoureiros compete: a) prática dos atos previstos por estes Estatutos, bem como substituir por designação do Diretor-Presidente, o Tesoureiro-Executivo em seus impedimentos, ausências ou em caso de vaga.

Art. 28.º — A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente, por escrutínio secreto, pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Art. 29.º — Compete ao Conselho Fiscal examinar semestralmente os livros e papéis da Associação e do estado da caixa e da carteira, emitindo parecer que será lavrado em ata, em livro próprio, lançando seu "visto" do balanço do exercício financeiro.

CAPÍTULO VI

Da Perda do Mandato

Art. 30.º — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos: a) malversação ou delapidação do patrimônio social; b) grave violação destes Estatutos; c) abandono do cargo. — § único — A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Das Substituições

Art. 31.º — A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal compete ao Presidente ou seu substituto legal.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Consultivo

Art. 32.º — A Associação terá um Conselho Consultivo composto de vinte e cinco membros nomeados pela Diretoria ao qual compete: a) ter a seu cargo os serviços de estatística, informações sobre a indústria de filiação e tecnologia e dados de interesse geral; b) reunir-se, em conjunto com a Diretoria mediante convocação do Presidente; c) praticar os demais atos previstos nestes Estatutos.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 33.º — Constitui o patrimônio da Associação: a) o fundo social representado por 500 títulos representativos de quota de socios-proprietários, cujos valores serão fixados pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Consultivo. — § único — Os 300 primeiros títulos poderão ser adquiridos à razão de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) no período de 15 de março a 15 de setembro de 1962 cada um, mediante o pagamento de 20% à vista e o restante em 20 prestações, mensais, iguais e sucessivas. Os 200 restantes, ou os adquiridos após aquele período, terão os seus valores e prazos estabelecidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Consultivo, não podendo, entretanto, em caso algum, ser inferior a Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e nos prazos acima fixados; b) as doações e legados; c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas; d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) as rendas eventuais.

Art. 34.º — O título de socio-proprietário é nominativo, transferível por ato "inter-vivos" ou sucessão a quem possua a qualidade exigida pelo artigo 4.º, podendo ser adquirido à vista ou à prazo, obrigando, neste caso, o adquirente ao pagamento das respectivas prestações nas datas aprezadas, sob pena da perda das importâncias pagas e eliminação do quadro social. — § único — Qualquer modificação no prazo de venda dos títulos, somente poderá ser feita por deliberação da Diretoria "ad referendum" do Conselho Consultivo.

Art. 35.º — A transmissão de título far-se-á por cessão, em termo lavrado em livro próprio da Associação, assinado pelo cedente eessionário e mediante o pagamento da taxa de transferência que será fixada pela Diretoria. — § único — O título do associado em débito para com a Associação não poderá ser transferido sem prévia liquidação da dívida.

Art. 36.º — Os bens móveis, somente poderão ser alienados mediante expressa autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

Das Eleições

Art. 37.º — A eleição da Dire-

toria, do Conselho Fiscal e Suplentes terá lugar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos respectivos dirigentes, em dia designado, pela Diretoria, que providenciara a convocação para esse fim, publicada em jornal de circulação local com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 38.º — Na reunião em que se fixar a data da eleição, a Diretoria nomeará a mesa ou mesas que deverão presidir-la, composta de um presidente e dois secretários dentre os socios.

Art. 39.º — No dia e hora designados, deverão as mesas ser instaladas desde que se ache presente, pelo menos, um de seus membros.

Art. 40.º — Os candidatos deverão registrar seus nomes, por meio de chapa entregue na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de cinco dias do pleito, devendo a referida chapa ser formada de, pelo menos, metade e mais um do número de seus componentes, de socios proprietários.

Art. 41.º — A Diretoria, em reunião plenária, fixará as normas de votação e apuração a serem observadas nas eleições.

Art. 42.º — Terminada a votação e respectiva apuração, será lavrada a ata na qual se mencionará as ocorrências principais e o resultado apurado, ata essa que será enviada à Diretoria para designar o dia da posse, que se realizará dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da eleição.

Art. 43.º — A eleição se processará pelo voto secreto.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 44.º — A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral a qual compareçam pelo menos 2/3 (dois terços) dos socios com direito a voto, sendo dado ao patrimônio o destino que for determinado pela mesma.

Art. 45.º — Os presentes estatutos poderão ser reformados ou alterados no todo ou em parte, por Assembleia Geral convocada para tal fim, em que compareçam a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 46.º — Não terão direito a voto os associados que não estiverem quitos com a Associação.

Art. 47.º — Os Associados não respondem pelas obrigações sociais. (292.808 — Cr\$ 12.660,00)

JACK LEONARD

Comércio e Importação S/A.

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril do corrente ano, às 11 horas na sede social à Rua Barão de Itapetininga, 297, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1962; e

c) Assuntos diversos; Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 28-9-1940.

São Paulo, 31 de março de 1962. Jack Leonard — Diretor-Supervinte.

293.208 — Cr\$ 2.700,00 (3-4-5)

MILNER DO BRASIL S. A.

ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril p. f., às 10 horas da manhã, na sede social à Rua João Boemer n. 1019 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — relatório da Diretoria

2 — Balanço geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas

3 — parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961.

4 — eleição do novo Conselho Fiscal.

5 — outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos srs. acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99 da Lei n. 2.627 de 28-9-40.

São Paulo, 30 de março de 1962. Dr. Cássio Mesquita Barros Jr. — Diretor Presidente.

(293.039 — Cr\$ 2.700,00) (3-4-5)

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERDIDA

Declaro haver se extraviado a cédula de identidade Registro Geral n. 2.885.525.

São Paulo, 20 de março de 1962. Dorothy Gloria Pinto

(293.047 — Cr\$ 540,00) (3-4-5)

TECIDOS SAMARA

Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1962

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e sessenta e dois, reunidos em primeira convocação, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Florêncio de Abreu n. 494, nesta Capital, todos os acionistas de Tecidos Samara S.A., e atendendo à convocação da Diretoria, feita pela "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em data de 23, 24 e 25 de janeiro deste ano, e "Diário do Comércio", em data de 23, 24 e 26 de janeiro deste ano, tudo de conformidade com a lei e com os Estatutos Sociais. Iniciados os trabalhos à hora marcada, e por estarem presentes todos os acionistas que fizeram o depósito de suas ações e assinaram o "Livro de Presença", pelo que se verificou a presença de todos representando a totalidade do Capital Social. O sr. Said Rachid Samara, diretor-presidente, convidou os srs. acionistas, para nos termos do parágrafo único do artigo 22.º dos Estatutos, escolherem entre os presentes o presidente e o secretário que devam presidir e secretariar a presente Assembleia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado para Presidente o sr. Carlos Monegatti, e para Secretário eu, Façendo Fidéls. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, mandando-me proceder à leitura do seguinte edital de convocação: São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 23 de fevereiro de 1962, às 16 horas, na sede social à Rua Florêncio de Abreu n. 494, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961; b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes e fixação de seus honorários; e c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 1940 — São Paulo, 23 de janeiro de 1962 — Carlos Monegatti — Diretor-Gerente. Fim a leitura do edital de convocação, o sr. Presidente determinou-me a leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, os quais foram publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" n. 39 em 17 de fevereiro de 1962 e no "Diário do Comércio" em 16 de fevereiro de 1962 e, em seguida o sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteído de votar os impedidos por lei. Prosseguindo-se na ordem do dia, procedeu-se à eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, resultando serem eleitos os srs. Tufik Zaitum, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Cubatão, 299, o sr. Façendo Fidéls, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Martins Pass, 4-A e o sr. Plínio José Amaral, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à Avenida Paulista n. 648 — 1.º andar — apto. 111, como membros efetivos do Conselho Fiscal, com a remuneração de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) anuais cada um, e eleitos os srs. Jamil Atalla, brasileiro, solteiro, maior, contador, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Cubatão n. 490, sr. Michel Cury, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 495 e o sr. Alberto Marques, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Vitorino Carmo n. 584, como suplentes do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, aguardou-se a lavratura desta ata que foi lida e aprovada, e vai assinada, pelo senhor Presidente, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes.

ad) Carlos Monegatti — presidente

Façendo Fidéls — secretário

Said Rachid Samara

Antonio Adib Chammas

João Chammas

Jefiel Chammas Atalla

José Marron Atalla

Alfredo Chammas

Lidia Antar Chammas

Violeta Curi Chammas

Industrias Reunidas São Jorge S.A.

a) Antonio Adib Chammas

Declaro que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no

"Livro de Atas das Assembleias Gerais" da sociedade.

São Paulo, 23 de fevereiro de 1962.

Carlos Monegatti

Presidente.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

que a "TECIDOS SAMARA S.A.", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob número 197.716, por despacho de 23 de março de 1962, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 23 de fevereiro de 1962, do que dou fé. —

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de março de 1962. Eu, Geny Salla, escriturário a escrever, conferi e assino, a) Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte — Encarregada do Setor de Certidões, a subcrever e assino, a) Cleide Maria Forte.

(292.388 — Cr\$ 4.059,00)

J. P. GONÇALVES

Administração e Comércio

S/A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados pelo presente edital os senhores acionistas de J. P. Gonçalves — Administração e Comércio S.A., para a Assembleia Geral Ordinária da sociedade, a realizar-se na sede social, no Largo da Misericórdia n. 23, 8.º andar, sala 203, no próximo dia 30 de abril, às 10 horas da manhã, a fim de se pronunciarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal;

2 — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato, bem como seus honorários;

3 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 29 de março de 1962. José do Patrocínio Gonçalves, Diretor Presidente.

José Gonçalves de Souza Neto, Diretor Gerente.

(292.632 — Cr\$ 2.700,00) (1-0-3-4)

METALBRAS —

Indústria e Comércio — S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de 1961, às 9 horas da manhã, em sua sede social à Rua dos Camarés, 150, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Metalbras Indústria e Comércio S.A., atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial nos dias 19, 20 e 21 de dezembro corrente e no Diário do Comércio nos dias 19, 20 e 21 de dezembro corrente, para deliberarem sobre assuntos de interesse social, conforme ordem do dia constante da convocação retro referida e adiante transcrita. Assinado o "Livro de Presença", com as indicações da lei, e constatado estar presente a totalidade dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime dos presentes, o senhor Luis Alberto Acciari Benitez, que convidou a mim, Antonio Durante, para secretário dos trabalhos, ficando assim legalmente constituída a mesa. Declarando instalados os trabalhos da Assembleia, o presidente determinou fosse lido os anúncios de convocação retro referidos, o que fiz a seguir, e que são do teor seguinte: Metalbras — Indústria e Comércio S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — "Ficam os senhores acionistas da Metalbras Indústria e Comércio S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de dezembro de 1961, às 9 horas da manhã, na sua sede social à Rua dos Camarés, 150, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social; b) — Reforma dos estatutos sociais; c) — Eleição da nova Diretoria; d) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de dezembro de 1961 — Metalbras — Indústria e Comércio S.A. — Luis Alberto Acciari — Diretor Industrial". — Concluída a leitura dos anúncios, declarou o presidente que iriam a seguir serem tratados, item por item, na ordem constante dos editais, razão porque determinou-me procedesse a leitura, em voz alta e pausada, das propostas que se achavam sobre a mesa desde o início dos trabalhos, bem como dos